

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 3.000 (três mil) unidades de bolo de pote, pesando 200 gramas cada, cuja despesa é expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.861/2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas festividades comemorativas ao aniversário do Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em razão da realização das festividades alusivas ao aniversário do município, evento de interesse público e social, que contará com a participação da comunidade local, autoridades e visitantes.

O fornecimento dos itens alimentícios integra o cronograma cultural e institucional da municipalidade, encontrando amparo legal e autorização expressa para a realização da despesa pública por meio da Lei Municipal nº 3.861/2026.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a **“Aquisição de 3.000 (três mil) unidades de bolo de pote, pesando 200 gramas cada, cuja despesa é expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.861/2026”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração



de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**; **(grifou-se)**

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II**, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade e que possui qualificação técnica para o **fornecimento do objeto**, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **55.106.992 LAURA SLHESSARENKO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 55.106.992/0001-28, estabelecida no endereço 3A R Linha Canhada Funda, 15, Casa Colonial, Interior, na Cidade de Nonoai/RS, CEP: 99600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por empresas especializadas, que serviram de balizamento para a presente contratação:

- **SUPERMERCADO BERTUOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 87.710.513/0001-74, estabelecida na Rua Pedro Roso, 597, Centro, na



Cidade de Nonoai/RS, CEP: 99600-000, que apresentou o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**;

- **24.323.977 BRUNA FRANCIELI VOLTAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.323.977/0001-08, estabelecida na Rua Dos Índios, 338, Centro, na Cidade de Nonoai/RS, CEP: 99600-000, que apresentou o valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**;
- **55.106.992 LAURA SLHESSARENKO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 55.106.992/0001-28, estabelecida no endereço 3A R Linha Canhada Funda, 15, Casa Colonial, Interior, na Cidade de Nonoai/RS, CEP: 99600-000, que apresentou o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **1601 – ENCARGOS GERAIS**
- **1140 – REALIZAÇÃO FESTIVIDADES ANIVERSÁRIO MUN**
- **339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **REDUZIDO 748**

CONCLUSÃO. Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **55.106.992 LAURA SLHESSARENKO**, relativamente o **fornecimento do objeto** em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 27 de maio de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra., inscrita no CPF, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, CEP:, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) unidades de bolo de pote, pesando 200 gramas cada, cuja despesa é expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.861/2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas festividades comemorativas ao aniversário do Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Compra, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **02 (dois) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: A contratada deverá fornecer o produto em estrita observância às especificações técnicas descritas abaixo:

Item: 01

Produto: Bolo de Pote

Unidade de Medida: Unidade

Quantidade: 3.000 (três mil) unidades

Peso Líquido por Unidade: 200 gramas

Descrição Detalhada: Produto alimentício individual, acondicionado em embalagem plástica descartável transparente com tampa (pote de 200g), com fechamento hermético, higienizado e selado de forma a garantir as perfeitas condições de conservação e consumo. Sabores diversos de ampla aceitação comercial (ex: chocolate, brigadeiro, dois amores, prestígio ou doce de leite).



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de 3.000 (três mil) unidades de bolo de pote, pesando 200 gramas cada, cuja despesa é expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.861/2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas festividades comemorativas ao aniversário do Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.	Un	3000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do Contrato;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e a aprovação pelo(a) Secretária Competente, **observando-se rigorosamente Termo de Referência e a Proposta comercial.**

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **1601 – ENCARGOS GERAIS**
- **1140 – REALIZAÇÃO FESTIVIDADES ANIVERSÁRIO MUN**
- **339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **REDUZIDO 748**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **produtos adquiridos** com as especificações constantes no Processo e da proposta;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no **fornecimento do objeto**, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade, quando for o caso;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, Termo de Referência e/ ou Processo;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- l. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.
- m. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:



- a) advertência, no caso de falta de prestação e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai/RS, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 3.000 (três mil) unidades de bolo de pote, pesando 200 gramas cada, cuja despesa é expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.861/2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas festividades comemorativas ao aniversário do Município de Nonoai/RS.

1.2. A contratação se dará por **Dispensa de Licitação** em razão do valor, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em razão da realização das festividades alusivas ao aniversário do município, evento de interesse público e social, que contará com a participação da comunidade local, autoridades e visitantes.

2.2. O fornecimento dos itens alimentícios integra o cronograma cultural e institucional da municipalidade, encontrando amparo legal e autorização expressa para a realização da despesa pública por meio da Lei Municipal nº 3.861/2026.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

3.1. A contratada deverá fornecer o produto em estrita observância às especificações técnicas descritas abaixo:

- **Item:** 01
- **Produto:** Bolo de Pote
- **Unidade de Medida:** Unidade
- **Quantidade:** 3.000 (três mil) unidades
- **Peso Líquido por Unidade:** 200 gramas
- **Descrição Detalhada:** Produto alimentício individual, acondicionado em embalagem plástica descartável transparente com tampa (pote de 200g), com fechamento hermético, higienizado e selado de forma a garantir as perfeitas condições de conservação e consumo. Sabores diversos de ampla aceitação comercial (ex: chocolate, brigadeiro, dois amores, prestígio ou doce de leite).



4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

4.1. A entrega total e integral das 3.000 (três mil) unidades deverá ocorrer impreterivelmente às **15:30 do dia 31/05/2026**, a fim de possibilitar a organização do evento de aniversário do município.

4.2. Local de Entrega: Rua Coberta, situada na Rua Oliveira Lima, Centro - Nonoai/RS.

4.3. Os bolos de pote deverão ser entregues acondicionados em caixas térmicas ou recipientes adequados que preservem a temperatura e a integridade física e visual dos alimentos, correndo todos os custos de transporte, logística, carga e descarga por conta exclusiva da empresa contratada.

4.4. Em razão de a entrega ocorrer na data de realização do evento, os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão de forma simultânea e imediata no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e amostragem qualitativa visual e sanitária por parte da fiscalização.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência decorrente deste procedimento de compra será de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da Nota de Empenho, período suficiente para a execução do objeto, recebimento definitivo e regular liquidação financeira da despesa.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

6.2. A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após a entrega definitiva de todo o quantitativo solicitado e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

- **1601** - ENCARGOS GERAIS
- **1140** - REALIZAÇÃO FESTIVIDADES ANIVERSÁRIO MUN
- **339030000000** - MATERIAL DE CONSUMO
- **RED: 748**



9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Comprovação de regularidade sanitária em conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao objeto.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada: Fornecer os bolos de pote em estrita conformidade com os padrões de peso (200g) e embalagem estipulados; cumprir rigorosamente o local e horário de entrega acordados; assegurar que os alimentos estejam frescos e adequados para o consumo imediato; e substituir imediatamente, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Nonoai, qualquer unidade recusada pela fiscalização.

10.2. Da Contratante: Disponibilizar acesso livre e desimpedido ao local indicado para a entrega; designar fiscal para acompanhamento e recebimento; conferir a integridade dos bens; e efetuar o pagamento devido dentro do prazo regulamentar estabelecido.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor do Procedimento: O Gestor será o titular ou servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o responsável pela coordenação administrativa e autorização para pagamentos.

11.2. Fiscal do Contrato: O Fiscal do Contrato será o servidor expressamente designado pela Secretaria competente, responsável pelo acompanhamento técnico direto, visual e contínuo da prestação e entrega dos produtos. Cabe ao fiscal verificar se as 3.000 unidades entregues na Rua Coberta correspondem às exigências de peso (200g) e embalagem, conferir a regularidade das atividades e atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação da despesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3.861/2026.

Nonoai (RS), 20 de maio de 2026.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Cultura



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

Item	Descrição	Und	Qty	SUPERMERCADO BERTUOL LTDA CNPJ n.º 87.710.513/0001-74	24.323.977 BRUNA FRANCIELI VOLTAN CNPJ n.º 24.323.977/0001-08	55.106.992 LAURA SLHESSARENKO CNPJ n.º 55.106.992/0001-28	Valor Médio Estimado
01	Aquisição de 3.000 (três mil) unidades de bolo de pote, pesando 200 gramas cada, cuja despesa é expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.861/2026, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas festividades comemorativas ao aniversário do Município de Nonoai/RS	Un	3000	R\$21.000,00	R\$19.500,00	R\$18.000,00	R\$19.500,00

Nonoai/RS, 19 de maio de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

